



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 162/X

Orçamento do Estado para 2008

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem propor a alteração do art. 79.º da Proposta de Lei n.º 162/X, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 79.º

[...]

“Artigo 1.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

a) Sejam prédios urbanos arrendados;

b) [...].

[...]

Artigo 4.º

[...]

[...]:

a) Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis em relação a prédios urbanos objecto de acções de reabilitação, **por um período de dez anos, a contar do ano, da conclusão da reabilitação, inclusive;**

b) [...];

c) [...].

Artigo 5.º

[...]

1 – A concessão de isenção nas condições previstas no artigo 4.º depende de deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

2 – Compete à Câmara Municipal, verificados os pressupostos do exercício de isenção em relação a cada prédio, informar o serviço de finanças da respectiva área de localização, do reconhecimento da isenção referida na alínea a) do artigo 4.º, no prazo de 30 dias após a comunicação das obras de reabilitação.

3 – O regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

[...]”

As deputadas e os deputados,